

Publicada em: 24/04/2012

http://www.funcional.cnt.br/index.php?id=&option=com_noticia_clique&task=noticia&id=210

EFD-PIS/Cofins muda de nome e traz modificações a empresas de diversos segmentos



Com a alteração da denominação de EFD-PIS/Cofins para EFD-Contribuições, devido à instituição do cálculo e apresentação da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta, a obrigação apresenta modificações significativas para empresas de Tecnologia da Informação, fabricantes de vestuário, calçados, artigos de couro, entre outros nichos de mercado. Em vigor, a principal mudança é a inclusão do Bloco P, que deve conter informações sobre o cálculo da nova contribuição instituída dessas organizações específicas.

As obrigações devem ser entregues até o 10º dia útil do 2º mês subsequente ao mês de ocorrência dos Fatos Geradores. Especificamente quanto ao Bloco P, a obrigatoriedade é para Fatos Geradores a partir de 01/03/2012, com primeira entrega em 15/05/2012.

Os dados sobre a receita deverão ser segregados conforme atividades, produtos e serviços previstos em nova tabela. Essa divisão causará modificações na forma de entrada das informações relativas à receita e devem ser previstas e bem definidas para que o cálculo realizado seja perfeitamente demonstrado e, ao mesmo tempo, refletido nas contas de receita da contabilidade da empresa.

De acordo com **Reinaldo Mendes Jr.**, presidente da **Easy-Way do Brasil**, o pouco tempo para implementação dessas modificações torna-se o principal ponto negativo da EFD-Contribuições, principalmente para as empresas de TI que se encontram no regime de tributação pelo lucro presumido, que devem entregar o novo registro relativo à contribuição previdenciária, sem ainda não ter entregue a declaração referente aos impostos PIS e COFINS.

O executivo destaca que o prazo solicitado pela Receita Federal é muito curto para garantir seu cumprimento com segurança no fornecimento exato das informações solicitadas. "O grande desafio é estruturar os sistemas de origem para fornecer os dados necessários no prazo estipulado para a primeira entrega da obrigação", diz.